



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

Senhor Licitante.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail : [licitacao@passaquatro.mg.gov.br](mailto:licitacao@passaquatro.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_  
Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
RG



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

### 1- PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 071/2023
MODALIDADE	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1309/2022/SEE, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, (Anexo I).
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	<a href="http://licitacoes.caixa.gov.br">HTTP://LICITACOES.CAIXA.GOV.BR</a>
DATA DE ABERTURA	:	18 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO	:	ATÉ AS 09h00min (NOVE HORAS)
PRAZO PARA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	ATÉ AS 09h00min (NOVE HORAS)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	A PARTIR DAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: <a href="http://www.licitacoes.caixa.gov.br">http://www.licitacoes.caixa.gov.br</a> e no site <a href="http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2022.php">http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2022.php</a> , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: <a href="http://www.licitacoes.caixa.gov.br">http://www.licitacoes.caixa.gov.br</a> , e/ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@passaquatro.mg.gov.br">licitacao@passaquatro.mg.gov.br</a> , <a href="mailto:pregaoeletronicopquatro@gmail.com">pregaoeletronicopquatro@gmail.com</a> telefone (35) 3371-5007.

**1.1.** O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **Processo Licitatório nº 071/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 5.070/2008 e 5.071/2008, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023, anexa aos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no site "Caixa Licitações", constante da página eletrônica da CAIXA -, no endereço: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

**1.3.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epígrafe, poderá ser feito das **16h00min do dia 02/05/2023 até as 09h00min do dia 18/05/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> .



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no quadro “Painel Geral”. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “Editais” e no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2022.php>.

1.5. Os interessados poderão solicitar **ESCLARECIMENTOS** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, em seguida “entrar”, clicar em “Questionamento” no quadro “Outras ações” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.5.3 – Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, também pelo e-mail: [licitacao@passaquatro.mg.gov.br](mailto:licitacao@passaquatro.mg.gov.br); [pregaoeletronicopquatro@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopquatro@gmail.com) e/ou conforme item 1.5.

1.6. Os interessados poderão formular **IMPUGNAÇÕES** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, clicar em “entrar”, em seguida “Impugnação” no quadro “Outras ações” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.6.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.6.4 – Os interessados poderão formular **impugnações** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, também pelo e-mail: [licitacao@passaquatro.mg.gov.br](mailto:licitacao@passaquatro.mg.gov.br); [pregaoeletronicopquatro@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopquatro@gmail.com) e/ou conforme item 1.6.

1.7. O **CRENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min do dia 18/05/2023** - Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, efetuar o login, escolher “Credenciar” no quadro “Minhas Atividades” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.8. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o **CRENCIAMENTO** e serão recebidas **até às 09h00min do dia 18/05/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção - “Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, na sequência “Entrar”, em seguida escolher a opção “Encaminhar/Alterar proposta” no quadro “Minhas Atividades” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.8.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CRENCIAMENTO** e serão recebidas até às **09h00min do dia 18/05/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico, conforme **item 6.1** deste edital.

**1.8.2** – Os **DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NO ITEM 9 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO, e DEVEM SER INSERIDOS NA PLATAFORMA NO MOMENTO DE ENVIO DA PROPOSTA.**

**1.9.A ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET**, no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) tendo início as de **09:30min do dia 18/05/2023**, no horário de Brasília, conforme descrito no item **1.9.1**, acrescido do período aleatório. A participação na sala de lances é conferida na “**área do licitante**”, acessada no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), a licitante deverá efetuar o login no sistema por meio da opção “**ACESSO AO SISTEMA**”, botão “**SE VOCÊ É LICITANTE, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR**”. na área do licitante, escolher a opção “**EFETUAR LANCES**”, localizada no quadro “**MINHAS ATIVIDADES**”. na tela de resultado da consulta de certames em fase de sala de lances, selecionar o certame desejado e clicar na atividade “**SALA DE LANCES**”. Será apresentada a tela “**EFETUAR LANCES**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

**1.9.1 – Dos Lances:**

ITEM	HORÁRIO DOS LANCES
01 a 03	DAS 09:30 ÀS 09:40
04 a 06	DAS 09:41 ÀS 09:51

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1309/2022/SEE, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, (Anexo I),** observadas as especificações ali estabelecidas.

**2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação no pregão está condicionada **OBRIGATORIAMENTE À INSCRIÇÃO E CRENCIAMENTO** do Licitante no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); até o limite de horário previsto no Edital.

**3.1.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Caixa, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, Inciso III, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

**3.2.** Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 9, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

**3.2.1.** A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedor Individual**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

**3.2.2.** Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor Individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

**3.2.3.** A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma CAIXA a declaração que comprove sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

**3.2.4.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

**3.2.5.** No caso de microempreendedor individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, devendo ser apresentada juntamente com a Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, **Anexo VI.**

**3.2.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.2.7.** A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

**3.3.** Não serão admitidas na licitação as empresas:

**a)** Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como punidas com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.4.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**3.4.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**3.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

### 4 - DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para a **CERTIFICAÇÃO** e o **CREDENCIAMENTO**, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, Cadastro”, escolher a opção desejada “**pessoa física**” ou “**pessoa jurídica**” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

**4.1.1.** Após essa providência, a interessada receberá, via e-mail, o “**código de validação**”.

**4.1.2.** De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> - no quadro “**Área Logada**” clicar em “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, selecionar “**se for o primeiro acesso**”, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em “**desbloquear usuário**”.

**4.1.2.1.** A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

**4.1.3.** Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”.

**4.1.4.** Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, conforme o caso.

**4.1.4.1.** Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida que deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.1.4.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.4.2.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

**4.1.5.** Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão até às **09h00min do dia 18/05/2023**, exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.

**4.1.5.1.** Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

**4.1.6.** Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2014, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “**ME/EPP**” na tela “**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**”, constante da opção “**Credenciamento**”, no endereço eletrônico





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

citado no item 4.1.5, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, indicados no item 4.1.6.2.

**4.1.6.1.** O sistema somente identificará a licitante como microempresas e empresas de pequeno porte caso ela faça a opção indicada no item 4.1.6.

**4.1.6.2.** Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de microempresas e empresas de pequeno porte, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na Lei Complementar nº 147/2014, conforme previsto neste edital.

**4.1.6.2.1.** Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

**4.1.7.** Os procedimentos para cadastramento, citados no item 4.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) da CAIXA.

**4.2.** As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no botão “Acesso ao sistema”, escolher “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” e selecionar a opção “Esqueci Minha Senha”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.5 e seguintes.

**4.2.1.** As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.4 e seguintes.

**4.2.2.** As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 4.1.5.

**4.3.** A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.

**4.4.** O link “Credenciar” no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.5 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

**4.4.1.** Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

**4.4.2.** O link “Edital” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

## 5 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**5.2.** Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**5.3.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.4. Caberá à licitante:

**5.4.1.** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.

**5.4.2.** comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4.3.** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.4.4.** os custos de operacionalizações e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Caixa, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, Inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** A Proposta Comercial (**Anexo IV**) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área do Licitante”**, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão **“Enviar Proposta”**.

**6.2.** A Proposta Comercial com preço POR ITEM deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

**6.2.1.** A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial (**Anexo IV**) e corresponde ao VALOR POR ITEM que consta da Proposta Comercial (**Anexo IV**).

**6.2.2.** O VALOR lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial (**Anexo IV**) deverão ser coincidentes.

**6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

**6.3.** A Proposta Comercial (**Anexo IV**) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

**6.3.1.** Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e/ou e-mail, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

**6.3.2.** Preço TOTAL dos itens, individualizado por Item, de acordo com o modelo de proposta do Anexo IV, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

**6.3.3.** A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado, que deverá ser sempre de 1ª qualidade ou o nome do fabricante/procedência do produto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.3.1.** A proposta deverá estar acompanhada de MATERIAL INFORMATIVO, referente a marca ofertada, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constemas suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

**6.3.3.2.** Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

**6.3.3.2.1.** Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

**6.3.3.2.2.** Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

**6.3.3.2.3.** A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

**6.3.3.2.4.** Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

**6.3.3.2.5.** Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

**6.3.3.3.** Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que **ultrapassar duas** casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

**6.3.4. Prazo de entrega: máximo de ate 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**6.3.5.** Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

**6.3.6.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

**6.3.7.** Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

**III)** não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

**6.3.8. Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.**

**6.4.** Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento da proposta.

**6.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar **login**, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta.

**6.5.1.** Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.2.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

**7.2.** Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

**7.3.1** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 6.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições do item 7.5.3. e
- compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles com os praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação, tendo como parâmetro o preço estimado pela PREFEITURA.

**7.4.1.** A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação sob pena de desclassificação por meio do endereço eletrônico



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

**7.4.1.1.** A capacidade de recebimento de cada e-mail está limitada a 2mb.

**7.4.1.1.1.** Caso o volume de documentos ultrapasse o tamanho de 2mb, será necessário o envio fracionado em quantos e-mails se fizerem necessários, desde que todos sejam enviados dentro do prazo estipulado no item 7.4.1.

### **7.5. Será desclassificada a proposta que:**

**7.5.1.** Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

**7.5.2.** Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

**7.5.3.** Apresente preço manifestamente inexequível;

**7.5.4.** A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários

**7.5.4.1.** Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**7.5.4.1.2.** Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

**7.5.5.** Apresente declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mas extrapola o faturamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.** A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.

**7.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.9.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**7.9.1.** Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

**8.1.1.** Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema.

**8.1.2.** Cada item terá seu horário diferenciado e definido pelo sistema de forma aleatória.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.3.** - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo **ABERTO** de acordo com o determinado no Decreto Federal nº 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **Artigo 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do artigo 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º, mediante justificativa.”**

**8.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades conforme legislação vigente.

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**8.3.1.** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.3.2.** no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.3.3.** os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO POR ITEM.**

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

**8.8.** Caso o menor preço seja ofertado por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 8.11.

**8.9.** Caso o menor preço não seja apresentado por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, observar-se-á o seguinte:

**8.9.1.** Se houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**8.9.1.1.** O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.9.2.** O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.

**8.9.2.1.** O novo valor proposto pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.

**8.9.3.** Havendo o exercício de preferência pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.11, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.4.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 8.9.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

**8.9.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.10.** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

**8.11.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".

**8.12.** Desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**8.14.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, incisos, II, III, IV e V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme detalhado a seguir:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**IV** – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.14.1.** Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 8.13.

**8.15.** Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 9.7, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado e demais documentos necessários conforme o item.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### 9 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**9.1.1 - OBS:** De acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial no PORTAL, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 26 do referido decreto. Verbis: Artigo 26°. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

**9.1.2 – Relação:**

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**9.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.2.1.** O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** No caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte que se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.**

**9.3.3.1.** Na situação supra, será assegurado à micro empresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**9.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame;

**9.4.2.** Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

**9.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**9.5.1.** Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 4.1.5 e conforme **Anexo III**.

**9.5.2 - Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;**

**9.6.** Os documentos necessários para habilitação neste certame são os seguintes:

- a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- e) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE – **ANEXO V**, SE FOR O CASO;
- f) DECLARAÇÃO, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL

**9.6.1.** As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo pregoeiro.

**9.6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

**9.6.3.** A solicitação do pregoeiro será encaminhada ao licitante por meio do sistema eletrônico, e, caso haja necessidade, para o email cadastrado no sistema.

**9.6.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará a documentação acima enviada na plataforma Caixa conforme item 1.7 e 1.8.1**

**9.6.4.1. Encerrada a etapa de lances, e no caso, havendo necessidade de documentação complementar, será encaminhada por meio do sistema eletrônico (CAIXA) e/ou para o e-mail:**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**licitacao@passaquatro.mg.gov.br - pregaoeletronicopquatro@gmail.com , no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**9.7. OS DOCUMENTOS ORIGINAIS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER ENCAMINHADOS COM AUTENTICAÇÃO ON-LINE, SALVO AQUELES QUE POSSAM SER VALIDADOS VIA INTERNET, OU AINDA AUTENTICADO PELO PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 9.6, AS DECLARAÇÕES BEM COMO A PROPOSTA FINAL ADEQUADA, DEVERÃO SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PREFERENCIALMENTE, A EMPRESA QUE NÃO DISPONHA DESSA FERRAMENTA DEVERÁ ENCAMINHÁ-LOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS POR QUEM DE DIREITO, PARA O ENDEREÇO RUA TENENTE VIOTTI, N° 362, BAIRRO CENTRO, PASSA QUATRO/MG, CEP: 37.460-000, **NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.****

### **10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 9.6 e/ou 9.7.

**10.2.** Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

**10.2.1.** A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

**10.2.2.** Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

**10.2.3.** A não-regularização da documentação fiscal da micro empresa , empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no prazo previsto no item 10.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá verificar se existe alguma restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuando as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

- ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** e **“Consulta Requerido / Condenação”**, selecionar esfera **“TODOS(AS)”**;

**10.4. Não será habilitada a empresa que:**

**10.4.1.** Não comprove a regularidade da documentação habilitatória na data do certame, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.2.

**10.4.2.** Esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4.3.** Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

**10.5.** Se a licitante desatender às exigências do item 9 ou não se enquadrar nas hipóteses do item 10.2, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

**10.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal [gilogct08@caixa.gov.br](mailto:gilogct08@caixa.gov.br), no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

**10.7.1.** Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, por email, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro.

### 11 - DOS RECURSOS

**11.1.** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

**11.1.1.** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.1.2.** Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1 e/ou no e-mail: [licitacao@passaquatro.mg.gov.br](mailto:licitacao@passaquatro.mg.gov.br) - [pregaoeletronicopquatro@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopquatro@gmail.com).

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

### 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

**12.1.** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

**12.2.** Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo II**), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

**12.3.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

**12.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**12.5.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual (**Anexo II**), pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

**12.6.** Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 3.3.

### 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**13.1.** O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**13.2.** O Contrato cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.3.** O objeto desta licitação deverá ser de entrega única, de acordo com os pedidos do Setor de Compras.

**13.4.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.5. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do momento de recebimento do pedido, para não causarem prejuízos ao serviço público.

**13.6. Fornecimento:** O Setor de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**14.1.1.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**14.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

**14.3.** No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

**14.4.** Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**14.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**14.5.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.5.1.1.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**14.5.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.5.2.1.** Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

**14.6.** No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

**a) nº do Processo (071/2023);**

**b) nº do Pregão Eletrônico (040/2023);**

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **Anexo II**;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Setor de Compras/Setor de Licitação para assinar o termo de contrato;

**15.3.** Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

**15.4.** A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

**15.5.** Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.5.1.** Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

**15.5.2.** O disposto no subitem 15.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

**15.6.** A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.1.** Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

**16.3.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.4.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.5.** Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### 17 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**17.1.** As eventuais infrações penais cometidas e apuradas no âmbito do certame ou em razão do Contrato Administrativo estão sujeitas ao que dispõe o Título XI, Capítulo II-B, que versa sobre os Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo do disposto na legislação especial.

### 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**18.2.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 13.1 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023;

**18.2.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**18.2.2.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**18.3.** As dotação (ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ENSINO DA "PRÉ ESCOLA"**

**153** – 02.03.02-4490.52.00-12.365.0008-3.009/2.571.99 - Equipamentos e Material Permanente

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO "ENSINO FUNDAMENTAL"**

**210** - 02.03.03-4490.52.00-12.361.0008-3.014/2.571.99 / 1.500.94 - Equipamentos e Material Permanente

### 19 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Passa Quatro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/AF.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

**20.3.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

**20.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**20.5.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**20.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de PASSA QUATRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.7.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**20.8.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), por meio das consultas do quadro **"Painel Geral"**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Editais"**.

**20.8.1.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

**20.8.2.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

**20.9.** Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro **"Painel Geral"**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Pedidos de Esclarecimento"**.

**20.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.9, na opção **FAQ (ícone "?")**.

**20.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

**20.12.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.13.** A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.14.** O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

**20.15.** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados na Internet(site do município) , no Diário Oficial da União, e/ou ainda em jornal de circulação local ou regional, e/ou Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

**20.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

**Passa Quatro, 02 de Maio de 2023.**

**Henrique Nogueira Gonçalves**  
Prefeito Municipal

**Carolina Caetano**  
Pregoeira

Parecer Jurídico  
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

**Joacir de Miranda Rolim Filho**  
Procurador Municipal – OAB/RJ nº 171.310



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo I – Termo de Referência

**01 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1309/2022/SEE, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:**

#### **02- Justificativa:**

**2.1.** Por meio de cooperação entre Estado/Município, a SEE repassou ao município recursos financeiros para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender aos Alunos das Escolas da Rede Pública de Ensino nos municípios mineiros, conforme Plano de Trabalho.

#### **03- Disposições Gerais:**

**3.1** - A proposta deverá apresentar também:

a) Marca e Modelo dos itens.

b) Catálogo dos itens, onde constem os dados técnicos.

**c) PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (trinta) DIAS CORRIDOS**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG.

**d)** Prazo de validade de proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data aprazada na proposta.

**3.2 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega e/ou montagem do bem entregue, no endereço especificado na ordem de compra.**

**3.3** – Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, frete, CIF, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

**3.4** – A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, aos equipamentos/materiais durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

**3.5** - Os equipamentos/materiais, objeto deste Edital, deverão ser novos (1ª linha) e atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações.

**3.6** - Os equipamentos/materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir, proteção durante transporte e estocagem; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**3.7** - Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o equipamentos/materiais danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido no Edital ou apresentem defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contado da data da notificação expedida pela Unidade, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **04- Especificação das mercadorias:**

ITEM	PRODUTO	UNID	QNTD
01	<b>CONJUNTO REFEITORIO ESCOLAR SEM ENCOSTO ADULTO</b> CONJUNTO REFEITORIO COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS MESA: CONFECCIONADA EM MDF 18 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UN	04



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	EPÓXI. MEDINDO: 2,00X0,65X0,74 (CXLXA) BANCOS: CONFECCIONADA EM MDF 15 MM REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO: 2,00X0,30X0,45 (CXLXA)		
02	<b>CONJUNTO REFEITORIO ESCOLAR SEM ENCOSTO INFANTIL</b> CONJUNTO REFEITORIO COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS MESA: CONFECCIONADA EM MDF 18 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO: 2,00X0,65X0,60 (CXLXA) BANCOS: CONFECCIONADA EM MDF 15 MM REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO: 2,00X0,30X0,35 (CXLXA)	UN	04
03	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX E CHAPA – CRISTALAÇO</b> FOGÃO INDUSTRIAL PRÁTICO E ECONÔMICO PARA USO. POSSUI: PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. DURABILIDADE: ALÉM DE SUA PRATICIDADE, É DURÁVEL POR SER DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETA FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS - PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO - TRAVAMENTO.	UN	02
04	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> 1 TAMPA, COM CAPACIDADE DE 305 LITROS, COR BRANCA. DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. COM DREN DE DEGELO FRONTAL, PARA MAIOR PRATICIDADE, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO. ACOMPANHADO DE RODÍZIOS FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO, ALÉM DE PUXADORES ERGONÔMICOS, TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA.	UN	02
05	<b>NOTEBOOK - 8GIBTS</b> SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS 10 HOME 64 BIT - QUAD CORE-FREQUÊNCIA: 3,60 GHZ - 6MB INTEL SMART CACHE MEMÓRIA - 8GB (4GB SOLDADA+4GB MÓDULO) RAM - DDR4 - ATÉ 2400MHZ-EXPANSÍVEL ATÉ 20GB - ARMAZENAMENTO:512GB SDD PCI E 3,0X2NVME (M.22280) TELA - 15,3" LED LCD COM DESIGN ULTRAFINO - PAINEL:TN - RESOLUÇÃO:FHD (1920X1080) - PROPORÇÃO;16:9 - ANTIREFLEXO - FRAME RATE:60HZ - TEMPO DE RESPOSTA:8~11MS - BRILHO: 220 NITS - TAXA DE CONTRASTE:400:1 - COLOR GAMUT 45% ÁUDIO - MICROFONE DUPLO COM TECNOLOGIA PURIFIED VOICE - DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO - COMPATÍVEL COM CORTANA COM VOZ CONEXÕES - WIRELESS (WI-FI); - COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ª/B/G/N/AC-SUORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5GHZ - ANTENA:2X2 - CERTIFICADO ANATEL 01-BLUETOOTH:VERSÃO 4.2 - LAN/REDE COM FIO:GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN BATERIA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (65W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO - BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ION) 48WH 3220 MAH 15.2 V - AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 9 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO) - CONDIÇÃO: - NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, NUNCA USADO, NÃO REICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO E EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE - GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA.	UN	04
06	<b>SMART TV LED 55 POLEGADAS COM CONVERSOR DIGITAL 03 ENTRADAS HDMI E 2 USB WI FI</b>	UN	08

### 05- Da Dotação orçamentária:

5.1 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2023, conforme verba(s) a seguir especificada(s):



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ENSINO DA "PRÉ ESCOLA"**

**153 – 02.03.02-4490.52.00-12.365.0008-3.009/2.571.99 - Equipamentos e Material Permanente**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO "ENSINO FUNDAMENTAL"**

**210 - 02.03.03-4490.52.00-12.361.0008-3.014/ 2.571.99 / 1.500.94 - Equipamentos e Material Permanente**





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo II

#### Processo nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023 MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2023

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1309/2022/SEE**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, (Anexo I).

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , localizado à \*\*\*\*\* , nº \*\*\* , representado por \*\*\*\*\* , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade \*\*\*\*\* , inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado \*\*\*\*\* , doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

**1.1.** O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 071/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023, conforme verbas a seguir especificadas:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ENSINO DA "PRÉ ESCOLA"**

**153 – 02.03.02-4490.52.00-12.365.0008-3.009/2.571.99 - Equipamentos e Material Permanente**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO "ENSINO FUNDAMENTAL"**

**210 - 02.03.03-4490.52.00-12.361.0008-3.014/ 2.571.99 / 1.500.94 - Equipamentos e Material Permanente.**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

**3.1.** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1309/2022/SEE**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I), nos termos do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, FORNECIMENTO E QUANTITATIVO

4.1. O prazo de execução deste contrato administrativo será **até 31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4.2. O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma única em conformidade com a solicitação da Prefeitura, em um prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. *Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:*

#### 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

5.2.4. Observar os prazos estipulados.

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

5.2.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

5.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

5.2.8. Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

5.2.9. Garantir a boa qualidade dos produtos/bens entregues;

5.2.10. Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

5.2.11. Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

5.2.12. Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

5.2.13. Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;

5.2.14. Realizar a implantação do que descrito no objeto de acordo com o contrato.

5.2.15. Fornecer Nota Fiscal do referido bem constando especificações como: descrição detalhada do bem, número e nome do Programa, número do Convênio e Ministério responsável.

5.2.16. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega e montagem do bem entregue, no endereço especificado na ordem de compra.

#### 5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3.1.** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem;

**5.3.2.** Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;

**5.3.3.** Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**5.3.4.** Atestar a nota fiscal correspondente ao bem adquirido, por intermédio do fiscal do contrato.

**5.3.5.** Efetuar o pagamento do referido bem mediante aprovação do Processo Licitatório e da Contratação e em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

**6.1.** O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507/2011.

**7.2.** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

### CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

**8.1.** O local de entrega será descrita na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

**8.1.1.** O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

**8.1.2.** A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

**8.1.3.** Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

**8.2.** O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade para utilização.

**8.3.** Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

**8.4.** Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A Fiscalização/Execução será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar, conforme previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.** Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

**9.3.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.4.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**9.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.**

### **CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### **CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

### **CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO**

**12.1.** O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
  - c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/1993.

### CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

### CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

### CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO

**15.1.** Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

### CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

### CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 02 – vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de ..... de 2023.

<p>_____ <b>CONTRATANTE</b> Henrique Nogueira Gonçalves Prefeito Municipal</p>	<p>_____ <b>CONTRATADO</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
<p>TESTEMUNHA: NOME: _____  RG: _____</p>	<p>TESTEMUNHA:  NOME: _____  RG: _____</p>



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 071/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., Nº. ...., bairro ....., município de ....., estado de....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o sr. ...., ..... (nacionalidade),....., (estado civil), ..... (profissão), portador do registro geral de nº. .... emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o Nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., bairro ....., município de ....., estado de ....., CEP ....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima expresso que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 9º, da lei federal nº 8.666/1993, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1309/2022/SEE**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, (Anexo I).

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone / Fax	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)				
VALOR POR ITEM R\$					

**1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (por extenso)

**1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**( ) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital)

**1.3.** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

**1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

**1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:**

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.4. INSTRUÇÕES

**1.4.1.** A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR POR ITEM, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

**1.4.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br);

**1.4.2.1.** A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **"Acesso ao Sistema"**, no link **"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **"entrar"**, escolher a opção **"Encaminhar/Alterar Propostas"**, localizada no quadro **"Minhas Atividades"**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **"Envio de Proposta"**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

**1.4.2.1.1.** Para anexar a proposta comercial, clicar em "Anexar Arquivo", em seguida **"Procurar"**, localizar o documento e clicar em **"Enviar"**, conferir e clicar em **"Fechar"**.

**1.4.3.** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar três casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 071/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I.– CPF)